



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



RETIFICADO EM 03/06/2022.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.
EDITAL Nº 02 de 17 de maio de 2022

O Diretor Geral do Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 733 de abril de 2019/ GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Bragança, com ingresso à turma 2022/2 pelo turno da manhã, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

1.2 Este edital atende a proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Bragança, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.

1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo de uma comissão designada pela Portaria nº 216/2019, que terá sob a sua responsabilidade o que concerne à análise documental, planejamento, organização e realização das entrevistas e divulgação dos resultados oficiais relativos a este Processo Seletivo. Essa Comissão de Seleção foi constituída pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança.

1.4. O Processo Seletivo Especial para o curso de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais** compreenderá duas fases:

- a) **1ª fase:** Análise Documental (eliminatória) - consistirá de apreciação comparativa entre a documentação exigida para inscrição, apresentadas neste Edital, os documentos comprobatórios anexados pelo (a) candidato(a) e a análise curricular através do histórico escolar.
- b) **2ª fase:** Entrevista (classificatória) - consistirá na realização de entrevista com os candidatos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



aprovados na 1ª fase e classificados para esta etapa de acordo com o item 6.2.2.2.

1.5. As entrevistas serão realizadas em Bragança/PA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança, situado na Rua dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará.

1.6. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas e regidas por este edital que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança.

1.7. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o candidato ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Bragança para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Especial será destinado à população do campo ou aos sujeitos que possuam vínculo com o campo, que tenham concluído o ensino médio, e possam estar enquadrados em, pelo menos, uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a) Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública.
- b) Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- c) Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo;
- d) Jovens e adultos moradores dos territórios camponeses;

2.1.1 Os candidatos que não se enquadrem no subitem 2.1 terão sua inscrição indeferida.

2.1.2. São consideradas **escolas do campo** aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e as escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, art. 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

2.1.3. Os documentos comprobatórios do item 2.1 estão descritos do item 4.4.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 40 vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais, na Modalidade Presencial. Os 40 primeiros candidatos classificados serão convocados para matrícula em uma única turma, em regime de alternância, com ingresso no segundo semestre de 2022 com aulas no turno da manhã.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



3.2. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados, conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 vagas na turma.

3.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017.

3.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017, os candidatos que:

- a) Cursaram, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares;
- b) Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB);
- c) Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.

3.5. As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital foram distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Vagas por modalidade de concorrência

VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	20

3.6. Do total de vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017: 77,27% Pretos, Pardos, e Indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD).

3.7. A distribuição de vagas reservadas está disposta no Quadro 2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas de acordo com as Leis n.º 12.711/2012 e n.º 13.409/2016 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017.

AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
20	6	1	6	1	2	1	2	1

Sendo:

AC – Ampla Concorrência;

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

3.7.1 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa n.º 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

3.7.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8 e AC.

3.7.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.7.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.7.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.7.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.7.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.7.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.7.9. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.7.10. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.8. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8.1. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública.



Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.8.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **cursou integralmente todas as séries do Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou em curso Técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau) **em escola pública** , não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.

3.8.3. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.8.4. O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **bolsista parcial ou integral** ou em **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para o curso ofertado neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

4.2. Será admitida somente inscrição **presencial** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança, no endereço Rua dos Bragançanos s/nº, Vila Sinhá, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, na sala da Coordenação Pedagógica - Bloco Administrativo – primeiro piso, conforme cronograma no neste Edital, das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida
- b) Documento oficial de identificação, CPF, Título Eleitoral e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (originais e fotocópias);
- c) Certificado / Diploma de conclusão do ensino médio ou certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino. Para os candidatos(as) que estejam concluindo o ensino médio se faz necessário declaração que comprove a condição de concluinte.
- d) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.
- e) Declaração preenchida de que se enquadra em uma das condições especificadas no subitem 2.1 deste edital, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital;
- f) Comprovante de que atende ao subitem 2.1. Esses documentos estão descritos no item 4.4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



4.2.1. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula (Anexo IX).

4.2.2. É obrigatório ao candidato ou seu representante comparecer ao campus do IFPA utilizando máscara de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, e manter o distanciamento social no interior da instituição. Quem se recusar a cumprir ou descumprir essa determinação, não poderá adentrar no campus ou será convidado a se retirar e não poderá realizar sua inscrição às vagas ofertadas.

4.2.3. Caso haja alteração na situação epidemiológica do município de Bragança, a instituição poderá rever a forma de inscrição e utilizar metodologia remota/online para assegurar as medidas de prevenção à COVID. Tais ações deverão ser informadas através de errata a ser publicada no endereço: prosel.ifpa.edu.br.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a uma das categorias de vagas reservadas descritas no subitem 3.7 ou por “vagas de ampla concorrência”, sendo que esta opção não poderá ser alterada durante o processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 2.1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:

- a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item **2.1a**;
- b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens **2.1b e 2.1c**;
- c) Comprovantes de residência em nome do(a) candidato(a), dos pais ou de cônjuge, para candidatos/as que se enquadrem de acordo com os itens **2.1d**. Na ausência da conta de luz, serão aceitos também: certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural, **declaração de sindicatos ou associações de trabalhadores ou moradores, declaração emitida por órgãos públicos**, ou ainda declaração do Agente Comunitário assinada e carimbada em papel timbrado da prefeitura. Quando o comprovante de residência estiver no nome do cônjuge, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

4.6. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no site do IFPA – Campus Bragança, das quais não se poderá alegar desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



- 4.7. As inscrições realizadas que contemplem todos os requisitos necessários previstos neste Edital serão homologadas pela Comissão do Processo.
- 4.8. A homologação das inscrições consiste da verificação de entrega da documentação protocolada pelo candidato e preenchimento da modalidade de concorrência na ficha de inscrição.
- 4.9. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso, a qualquer tempo, seja comprovado falsidade nas informações, a inscrição do candidato ou a matrícula do aluno poderá ser cancelada.
- 4.10. A lista de candidatos com as inscrições homologadas será divulgada no site do processo seletivo, no endereço <http://prosel.ifpa.edu.br/>, e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Bragança.
- 4.11. O Formulário de inscrição do candidato estará disponível no presente edital (Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site do processo seletivo, no endereço <http://prosel.ifpa.edu.br/>, na sala da Coordenação Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – *Campus* Bragança, situado na Rua dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento para a efetivação de sua inscrição.
- 4.12. Não serão aceitas, inscrições condicionais, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

- 5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.
- 5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



5.4. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição e optar por concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

5.4.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo V deste edital.

5.4.2 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. A comprovação de renda deve seguir o previsto na Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC: Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

5.4.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 5.4.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.4.2:

IV. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

V. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou



situação de emergência;

l) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 5 implicarem resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.

5.6. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o subitem 5.4.2:

5.7. A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 17.4 e 17.5 deste Edital.

5.8. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo ou indígena serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.

6.2. O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:

6.2.1- 1ª fase: Análise de Documentação e Curricular. (eliminatória)

6.2.1.1. A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do candidato de acordo com o item 2.1 e sua comprovação conforme o item 4.4. Será eliminado o candidato que não entregar a documentação prevista nos subitens 4.2 e 4.4;

6.2.1.2. Para a análise curricular serão consideradas as médias anuais das disciplinas de: Língua Portuguesa, Matemática e História, constantes no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição.



6.2.2. 2ª fase: Entrevista (classificatória)

6.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada somente para os candidatos aprovados e classificados de acordo com o subitem 6.2.2.2.

6.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados e classificados em até o triplo do quantitativo das vagas de acordo com o item 3.1, totalizando 120 candidatos;

6.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

6.2.2.4 As entrevistas serão realizadas, conforme cronograma no Anexo I deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Bragança. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das referidas informações.

6.2.2.5 A segunda fase será realizada no IFPA - Campus Bragança, localizado na Rua dos Bragançanos, S/N, Bairro Vila Sinhá, CEP 68600-000, Bragança-Pará, por meio de videoconferência com a banca avaliadora.

6.2.2.6 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista e divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Bragança implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.2.2.7 O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

6.2.2.8 É obrigatório ao candidato comparecer ao campus do IFPA utilizando máscara de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, apresentar carteira de vacinação contra a Covid-19 e manter o distanciamento social no interior da instituição. Quem se recusar a cumprir ou descumprir essa determinação, não poderá adentrar no campus ou será convidado a se retirar e não poderá realizar sua entrevista.

6.2.2.9 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; CHN-e; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.2.2.10 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;



- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.2.2.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.2.12 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da entrevista documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 6.2.2.9 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

6.2.2.13 Só poderão realizar a entrevista os candidatos que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido nos subitens 4.7 e 6.2.1 deste edital.

6.2.2.14 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.2.2.15 Caso haja alteração na situação epidemiológica do município de Bragança, a instituição poderá rever a forma de entrevista e utilizar metodologia remota/online para assegurar as medidas de prevenção à COVID. Tais ações deverão ser informadas através de errata a ser publicada no endereço: prosel.ifpa.edu.br.

6.2.2.16 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Bragança, conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O **desempenho escolar** dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e História do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

7.2. A pontuação do desempenho escolar, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos constantes no documento entregue pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no item 7.1.

7.3. Para fins de comprovação das notas/conceitos, serão considerados os documentos descritos no item 7.1.

7.4. Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 7.1, serão utilizadas as notas de suas áreas equivalentes.

7.5. Também serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 7.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 7.1, constante no documento enviado pelo candidato no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no anexo VII deste edital.

7.7. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial, ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

7.8. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 7.7, multiplicando cada nota por 10 (dez), conforme exemplo abaixo:

Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00 Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50

7.9. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), serão convertidos automaticamente para valores numéricos, na escala estabelecida no item 7.7, de acordo com os seguintes critérios: Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão convertidos em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

I. A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), $(91 \text{ a } 100) = 95,0$;

II. B (Bom), $(81 \text{ a } 90) = 85,0$;

III. C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), $(71 \text{ a } 80) = 75,0$;

IV. D, R (Regular), $(60 \text{ a } 70) = 65,0$;

V. E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), $(0 \text{ a } 59) = 30,0$.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



7.10. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será convertido para a nota 75,0 (setenta e cinco).

7.11. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, será utilizado a nota correspondente.

7.12. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 7.2.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, será feita uma média aritmética das notas dessas disciplinas, como demonstrado no exemplo abaixo:

Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa é: 88,65.

7.13. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática não serão necessárias subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:

Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.

Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.

7.14. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, serão avaliados com uma única média para cada disciplina especificada no item 7.1.

7.15. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, será avaliada uma única média para cada disciplina especificada no item 7.1, multiplicando a nota por 100 e dividindo por 180, conforme o que segue:

Áreas de conhecimento do ENCCEJA	Disciplinas Correspondentes	Nota no boletim	Notas convertidas na base 100 (cem)
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,77$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



7.16. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 7.1, conforme abaixo.

Áreas de conhecimento do ENEM	Disciplinas Correspondentes	Nota no Boletim	Notas convertidas na base 100 (cem)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	$870 \div 10 = 87,00$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	550,0	$550 \div 10 = 55,00$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	740	$740 \div 10 = 74,00$

7.17. No caso de candidatos que já concluíram o ensino médio e que possuam históricos escolares nos quais não constem as notas de uma ou duas séries devido à pandemia de Covid-19, será utilizada apenas a nota ou a média das notas que constarem no referido documento.

7.17. A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir das seguintes fórmulas:

Cálculo para Candidatos que possuam três notas de cada disciplina.		
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	Média de História
$MLP_x = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$	$MM_x = (MM1+MM2+MM3)/3$	$MH_x = (MH1+MH2+MH3)/3$
MÉDIA FINAL		
$M_{final} = (MLP_x+MM_x+MH_x)/3$		
Cálculo para Candidatos que possuam duas notas de cada disciplina.		
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	Média de História
$MLP_x = (MLP1+MLP2)/2$	$MM_x = (MM1+MM2)/2$	$MH_x = (MH1+MH2)/2$
MÉDIA FINAL (MFinal)		
$M_{Final} = (MLP_x+MM_x+MH_x)/3$		
Onde:		
MLP = Média de Língua Portuguesa ou Português de cada ano ou etapa.		
MLP _x = Média Geral de Língua Portuguesa ou Português.		
MM = Média de Matemática de cada ano ou etapa.		
MM _x = Média Geral de Matemática.		
MH = Média de História de cada ano ou etapa.		
MH _x = Média Geral de História.		



8. DA ENTREVISTA

8.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo III deste edital.

8.2 A entrevista será realizada por três entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital.

8.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.4. As notas da entrevista serão convertidas para a escala 0,00 (zero) a 100,00 (cem), multiplicando cada nota por 10 (dez), conforme exemplo abaixo:

Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00
Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50

9. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro(a) candidato;
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda. Nesses casos o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.

9.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas a mostra.

9.3. O descumprimento do subitem 9.1, alíneas “a” a “f” implicará a eliminação sumária do candidato.

10. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

10.1 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VII deste edital.

10.2 O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Bragança.

10.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

10.4 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

10.5 O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

10.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

10.7 O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cartão de Inscrição.

10.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa. O candidato terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

11.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela Comissão do Processo Seletivo.



12. DOS RECURSOS

12.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo I deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados, e entregues na Coordenação de Protocolo e Gestão de Documentos do IFPA – Campus Bragança, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30, no respectivo endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de do Pará – Campus Bragança, Rua dos Bragançanos s/n, Bairro Vila Sinhá, Bragança-PA. CEP.: 68600-000.

12.2. O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Bragança.

12.3. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

12.4. Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. O candidato será eliminado automaticamente quando:

- a) Não comparecer para realização da entrevista;
- b) Não apresentar no dia da entrevista documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 6.2.2.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.2.2.12, para ter acesso à sala de entrevistas;
- c) Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;
- d) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento de realização da entrevista comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;
- e) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

13.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

13.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

13.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 13.2 e 13.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

13.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 9.



14. DA NOTA FINAL NO PSE

14.1 Para os candidatos não eliminados, de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida da média final calculada de acordo com o item 7.1 e a nota da entrevista referenciada no item 8.1.

14.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

14.3 O candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

14.4. Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Continuando o empate, será utilizada a maior média na disciplina de Língua Portuguesa. Persistindo o empate, o candidato com mais idade será classificado.

14.5. Para que o candidato possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o candidato deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (Anexo I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º;

14.6. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecido para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.



16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os (as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no setor de registro acadêmico do IFPA - Campus Bragança, Avenida dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará, no setor de registro acadêmico, no horário de 08:30 as 11:30 e de 14:30 as 17:30.

16.2 É obrigatório ao candidato comparecer ao campus do IFPA utilizando máscara de proteção contra o novo coronavírus sobre o nariz e boca, apresentar carteira de vacinação contra Covid-19 e manter o distanciamento social no interior da instituição, quem se recusar a cumprir ou descumprir essa determinação, não poderá adentrar no campus ou será convidado a se retirar e não poderá realizar sua habilitação de matrícula.

16.3. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

16.4. Os candidatos aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.

16.5. Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

16.6 Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 16.5 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.



I) Modalidade de concorrência L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comproventes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comproventes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

III) Modalidade de concorrência L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - Candidato que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- e) Comproventes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição



VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição .

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

16.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;



- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);



- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

16.8.1 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

17. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

17.3. O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, será considerado **inabilitado** e perderá o direito à vaga.

18. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

18.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Bragança prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4 (quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, a turma 2022/2 ocorrerá pelo turno da manhã.



18.2. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Bragança é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece na universidade e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

18.3. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Bragança tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

19.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Bragança, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

19.3 O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

19.4 Caso haja alteração na situação epidemiológica do município de Bragança, a instituição poderá rever a forma de qualquer etapa do certame e utilizar metodologia remota/online para assegurar as medidas de prevenção à COVID. Tais ações deverão ser informadas através de errata a ser publicada no endereço: prosel.ifpa.edu.br.

19.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.braganca@ifpa.edu.br

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;

ANEXO IV – Declaração da condição de participação;

ANEXO V – Questionário Socioeconômico;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga.

ANEXO IX – Procuração Simples

Bragança – PA, 17 de maio de 2022.

Danilo Silveira da Cunha
Diretor Geral do IFPA Campus Bragança
Portaria nº1746/2019-GAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO I
Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	17/05/2022
Prazo Impugnação do Edital	18/05/2022
Período de inscrições dos candidatos	19/05 a 03/06/2022
Pedido de inscrição com atendimento especial	19/05 a 03/06/2022
Publicação da homologação das inscrições	07/06/2022
Recurso contra homologação das inscrições	08/06/2022
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições e Resultado da 1ª fase	09/06/2022
Interposição de recursos da 1ª fase	10/06/2022
Resultado dos recursos e divulgação dos candidatos aptos a 2ª fase do Processo Seletivo	13/06/2022
Entrevistas e Procedimento de aferição de heteroidentificação (Cotas L1, L3, L5 e L7)	20 a 30/06/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	01/07/2022
Período de interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Entrevista e ao Procedimento de aferição de heteroidentificação	04/07/2022
Resultado da interposição de recursos	08/07/2022
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	11/07/2022
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	12/07/2022
Resultado dos recursos e convocatória dos candidatos aptos a desempate	13/07/2022
Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate	14/07/2022
Publicação do resultado final do processo seletivo	15/07/2022
Período de matrícula dos aprovados	18 a 22/07/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada)	25/07/2022
Matrícula dos candidatos da lista de espera (2ª chamada)	27 e 28/07/2022
Início das aulas	08/08/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

• **Protocolo**

Inscrição nº	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
--------------	-------------------	---------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe		
Data de Nascimento: ___/___/___		Idade:
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
e-Mail:		

• **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência ()	
<input type="checkbox"/> Sistema de Cota ()	Código da Vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8

• **Documentos Apresentados**

<input type="checkbox"/>	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	<input type="checkbox"/>	Título Eleitoral
<input type="checkbox"/>	Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital	<input type="checkbox"/>	Comprovante de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/>	Documento de Identidade Oficial com foto	<input type="checkbox"/>	Certificado de conclusão do ens. médio
<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/>	Declaração de concluinte do ens. médio

Comprovante de Inscrição

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.
EDITAL Nº 02 de 17 de maio de 2022**

Inscrição nº	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0-2
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0-2
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0-3
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0-3
TOTAL DE PONTOS	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial, que eu,

_____,
RG nº _____, preencho a condição de participação abaixo
assinalada, exigida pelo Edital nº 02/2022 – IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e
Sociais, de ____ de _____ de 2022:

- Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 2.1;
- Professor(a) e Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 2.1;
- Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem .12;
- Jovens e adultos de comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1;

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Oficial: _____

Nome Social: _____

Campus: _____ Curso _____ Turno: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Estado civil: Solteiro Casado Divorciado Viúvo União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara: Branca Preta Parda Amarela Indígena

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) Não Sim:

Auditiva Visual/Visão subnormal Física Cognitiva Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

E-mail: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em:

- Escola Pública
- Parte em escola pública e parte em particular
- Particular com bolsa parcial
- Particular com bolsa integral
- Particular sem bolsa
- Outros:

Cursou o seu ensino médio em:

- Escola Pública
- Parte em escola pública e parte em particular
- Particular com bolsa parcial
- Particular com bolsa integral
- Particular sem bolsa
- Outros:

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? Não Sim

Se SIM, Qual?

- Cotas para Escola Pública
- Cotas para Escola Pública e Renda
- Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
- Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
- Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- Carro Moto Bicicleta Ônibus municipal Barco Veículo de tração animal
- Ônibus intermunicipal Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) Outros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

Sozinho Com os pais Com os avós Com somente um dos pais Em casa de familiares/amigos

República Pensão Esposo(a) e/ou filhos Filhos Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? Não Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? Não Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? Não Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? Não Sim. Quantos?

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? Não Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

⁽¹⁾ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro:

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não Sim, estágio R\$
 Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$
 Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$
 Sim, outra. Qual? _____ R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



Despesas familiares:			
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 02/2022/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 02/2022 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do *PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS*, (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Bragança.

Eu _____ inscrição
nº _____, brasileiro (a), portador do Documento de identificação
nº _____, órgão expedido _____, e CPF
nº _____, candidato(a) ao *SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE*
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, venho
requerer a V.Sa. o **atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:**

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> apoio para membros inferiores | <input type="checkbox"/> intérprete de libras |
| <input type="checkbox"/> auxílio para a leitura da prova (ledor) | <input type="checkbox"/> leitura labial |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | <input type="checkbox"/> maca |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas |
| <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) |
| <input type="checkbox"/> prova em braile e ledor | <input type="checkbox"/> sala para amamentação |
| <input type="checkbox"/> sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| <input type="checkbox"/> auxílio para preenchimento do cartão resposta | |
| <input type="checkbox"/> tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro que DESISTO da minha
vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS**, no Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula
sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

Assinatura do(a) responsável
(se o candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS – BRAGANÇA
EDITAL Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2022



ANEXO IX

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) no endereço

bairro _____, cidade _____,
CEP: _____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a).
_____, inscrito(a) no cadastro de
pessoa física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a)
no _____ endereço
_____ bairro
_____, cidade _____,
cep _____, como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes
específicos para representar, exclusivamente, em procedimento de inscrição do processo
seletivo especial para ingresso no curso de graduação de licenciatura em educação do campo
no IFPA - Campus Bragança, conferindo-lhe poderes para entrega de documentos,
recebimento de comprovante de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento deste mandato .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.